

DECRETO Nº 858, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 500.131,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 500.131,88 (Quinhentos Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	6301	449051	131,88
141012060814918705 - SEDAP	0335	449052	500.000,00
TOTAL			500.131,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 859, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.928.228,38 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.928.228,38 (Quinze Milhões, Noventa e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	360.499,88
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	52.592,39
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	250.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	330.514,85
171010412315088873 - SEFA	0131	339014	32.707,37
171010412315088873 - SEFA	0131	339033	18.000,00
171010412315088873 - SEFA	0131	339036	41.000,00
171010412315088873 - SEFA	0131	339039	80.000,00
171010412315088873 - SEFA	0131	339047	8.200,00
171010412615088238 - SEFA	0131	339033	21.000,00
171010412615088238 - SEFA	0131	339036	550.000,00
171010412615088238 - SEFA	0131	339040	7.562.585,62
171010412615088238 - SEFA	0131	339047	110.000,00
171010412615088238 - SEFA	0131	449052	5.393.128,27
171010412815088887 - SEFA	0131	339014	85.000,00
171010412815088887 - SEFA	0131	339033	18.000,00
171010412815088887 - SEFA	0131	339036	20.000,00
171010412815088887 - SEFA	0131	339039	124.000,00
171010412815088887 - SEFA	0131	339047	4.000,00
341011133415048354 - FDE	0101	459066	247.000,00
782011912615088238 - FAPESPA	0101	339040	420.000,00
862012678414867575 - CPH	0101	449051	200.000,00
TOTAL			15.928.228,38

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	382.592,39
071011751214897568 - SEDOP	0101	449051	30.499,88
081012781114997659 - SEEL	0101	449051	460.514,85
141012060814918715 - SEDAP	0101	339039	106.589,54
171010412315088251 - SEFA	0131	339014	917.707,37
171010412315088251 - SEFA	0131	339030	100.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339033	1.257.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339035	850.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339036	1.411.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339039	804.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339040	3.000.000,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339047	282.200,00
171010412315088251 - SEFA	0131	339093	52.585,62

171010412315088251 - SEFA	0131	449052	5.393.128,27
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	124.588,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	335041	100.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	0101	339020	320.000,00
862012678414867576 - CPH	0101	449051	200.000,00
951012645114897648 - NGTM	0101	449051	135.822,46
TOTAL			15.928.228,38

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 860, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 3.242.900,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 3.242.900,00 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0101	449052	3.242.900,00
TOTAL			3.242.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884100009004 - ENC. SEFA	0101	329021	3.242.900,00
TOTAL			3.242.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo 556682



PORTARIA Nº 1.170/2020-CCG DE 25 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/293771,

R E S O L V E:

I. exonerar MARLUCE DE OLIVEIRA VASCONCELOS do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Seccional, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de junho de 2020.

II. nomear SILVANA CILENE DE SOUSA MAGALHÃES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Cartório de Seccional, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE JUNHO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.171/2020-CCG DE 25 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/345155,

R E S O L V E:

I. exonerar TACIANA KATHELEEN DE ALMEIDA SANTANA do cargo em comissão de Chefe de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de abril de 2020.

II. nomear AMANDA SOARES DANTAS FARIA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Delegacia de Polícia, código GEP-DAS-011.1, com lotação na Polícia Civil, a contar de 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 DE JUNHO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado